LEI Nº 2.830, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar no Orçamento de 2010 e dá outras providências."

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010, créditos adicionais SUPLEMENTAR no valor de R$ 382.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 e Lei Orçamentária vigente, da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS – ENCARGOS ESPECIAIS

28.846.0004.0.002 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS

3.3.90.91.00 - 57 – SENTENÇAS JUDICIAIS ..... R$ 51.000,00

01 – TESOURO - R$ 51.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.361.0005.2.007 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – 75 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA R$ 6.000,00

Fonte 05 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS - R$ 6.000,00

3.3.90.39.00 - 76 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA R$ 120.000,00

Fonte 05 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS - R$ 120.000,00

3.3.90.39.00 - 77 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA R$ 10.000,00

Fonte 05 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS - R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR

08.243.0006.2.010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - 100 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 25.000,00

Fonte 02 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS - R$ 25.000,00

3.3.90.30.00 - 101 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 170.000,00

Fonte 05 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS - R$ 170.000,00

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais SUPLEMENTARES abertos no artigo anterior, no valor R$ 382.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS), serão proveniente das seguintes fontes de recursos:

I – Anulação parcial de dotação conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte rúbrica:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS – ENCARGOS ESPECIAIS

99.999.0004.0.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 51.000,00

II - Repasses Estaduais – Transporte Escolar no valor de R$ 6.000,00 conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.
III - Repasses Federais - Cota Salário Educação – QESE, valor R$ 120.000,00 conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.
IV - Repasses Federais - Transporte Escolar, valor R$ 10.000,00 conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.
V - Repasses Estaduais – Auxílio Merenda Escolar no valor de R$ 25.000,00 conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.
VI - Repasses Federais – Programa Alimentação Escolar no valor de R$ 170.000,00 conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de setembro de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls.173 e 174, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 14 de setembro de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento